

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE CURSO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CURSO	Planejamento, Gestão do Tempo e Priorização
SETOR SOLICITANTE	Escola de Contas Públicas Professor Barreto Guimarães-ECPBG
RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO	Amós Chagas Jurubeba Sá
COORDENADOR DO EVENTO	Andrea Rezende
DATAS DE REALIZAÇÃO	8 e 9 de Outubro de 2025
Nº PROCESSO SEI AUTORIZATIVO	003.000233/2025-49

1. JUSTIFICATIVA

A Escola de Contas do TCE-PE, através de parceria com o Departamento de Gestão de Pessoas, identificou como necessidade recorrente entre os servidores: a dificuldade em planejar, priorizar e otimizar o tempo de trabalho.

Dentro desta perspectiva, o Workshop (objeto desta constatação), visa oferecer subsídios que trabalhem as demandas institucionais para que os participantes do treinamento possam melhor lidar com a sobrecarga de demandas, melhor organização em algumas áreas e carência de ferramentas práticas que dêem suporte ao dia a dia dos servidores envolvidos nas atividades institucionais. Esta demanda faz parte da Proposta do Plano de Desenvolvimento de 2025 e atenderá as necessidades do DGP e de demais segmentos do TCE-PE.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a Contratação de serviço técnico especializado de instrutoria com a empresa Maria Augusta Business Innovation, CNPJ nº 23.962.225/0001-24, para o aperfeiçoamento profissional de servidores do TCE-PE, no curso “Planejamento, Gestão do Tempo e Priorização”. O formato da referida capacitação será presencial, compreendendo a carga horária de 16 horas-aulas para uma turma de até 40 (quarenta) alunos, conforme especificações e programação descritas a seguir e no anexo único.

ITEM	CÓDIGO E-FISCO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	609403-1	Curso de Planejamento, Gestão do Tempo e Priorização - formato presencial	Und	1	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00

3. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação pretendida enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, III, “f”, da Lei nº 14.133/2021.

Verifica-se que há compatibilidade na hipótese de inexigibilidade de licitação para o presente caso, ou seja, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, considerando a previsão contida no art. 74, inc. III, da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; (...)

Além disso, segundo Renato Geraldo Mendes, *in verbis*:

(...) o serviço técnico-profissional especializado se caracteriza por determinados traços e peculiaridades que o distinguem de outras atividades humanas. Algumas características são: a) conhecimento teórico e prático; b) experiência com situações de idêntico grau de complexidade; c) capacidade de

compreender e dimensionar o problema a ser resolvido para idealizar e construir sua solução; d) capacidade didática para comunicar a solução idealizada; e) capacidade de produzir convencimento; entre outras.

As referidas características estão presentes conjuntamente nas palestras ministradas, workshops, cursos de capacitação, congressos pela ilustre palestrante, conforme seu currículo, tornando seus serviços técnico-profissionais especializados.

3.2. Destaque-se que para o caso de contratação por inexigibilidade de licitação há a Orientação Normativa nº 01/2022, alterada pela Portaria PROJUR nº 02, de 11 de dezembro de 2024, manifestando-se, com base no art. 75, I e II e no art. 74 da Lei 14.133/2021, pela desnecessidade de parecer jurídico nos casos de dispensa de licitação de pequeno valor e de inexigibilidade, desde que não ultrapassem os valores previstos em lei.

3.3 Sendo assim, a presente contratação por inexigibilidade de licitação se enquadra nas exigências da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como no quesito da dispensabilidade de manifestação jurídica no caso específico.

Por fim, a prestação do serviço de capacitação via cursos, eventos, etc. possui caráter intelectual voltado ao treinamento e ao aperfeiçoamento profissional de pessoas (servidores), conforme artigo 6º inciso XVIII da Lei nº 14.133/2021, cuja contratação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, III, “f”, da Lei nº 14.133/2021.

As referidas características estão presentes conjuntamente nos cursos de capacitação, realizados pela empresa, conforme currículos, tornando seus serviços técnico-profissionais especializados.

Segue abaixo o rol de atividades realizadas pela professora em referência, bem como sua atividade acadêmica desenvolvida e correlacionada ao tema da capacitação a ser ofertada para a Escola de Contas do TCE no curso de Planejamento, Gestão do tempo e Priorização (conforme proposta).

Sobre a Professora Maria Augusta

Palestrante, TEDx Talker, pesquisadora, educadora corporativa nas áreas de Inovação, Liderança e Metodologias Ágeis. Professora da ESPM, HSM Academy, Fundação Dom Cabral e Sustentare. Conteudista e apresentadora de programas de capacitação na UOL Edtech, Grupo Anima e HSM University.

Autora do livro Liderança para Inovação, editado pela AltaBooks. Co-autora dos livros Business Model You, Jornada Ágil. #Bora Inspirar e Estrategista Visual. Autora do site www.mariaaugusta.com.br e do canal de streaming Ideias em Movimento. Reconhecida e premiada pela ABTD-PR como Personalidade do Ano em RH, em 2021 e Top of Mind HSM Academy 2021. Reconhecida pela WIRED Festival Brasil como uma das 50 pessoas que mais estimularam a criatividade em 2022.

Foi coordenadora do programa INOVA-SC entre 2011 e 2013, responsável pela implantação de 13 polos de inovação em Santa Catarina. É consultora na área de implantação de ecossistemas de inovação, com experiência aplicada em diferentes cidades de Santa Catarina e no Espírito Santo.

É Mestre em Gestão do Conhecimento com cursos de extensão realizados na Duke University e UC Berkeley – USA e Universidade de Barcelona - Espanha.

As referidas qualificações, apresentadas pela Instrutora Maria Augusta Orofino, conforme atestados de capacidade técnica e Curriculum Lattes anexados ao SEI, bem como descrição acima, como formação em Mestrado, autora de livros e artigos, cursos de extensão nos EUA e Espanha, tornam seus serviços técnico-profissionais de notória especialização e a melhor opção para condução deste treinamento.

4 .SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES

Contratação da Capacitação: Curso de Planejamento, Gestão do Tempo e Priorização.

Carga horária: 16 horas-aulas

Formato: Presencial

Data: 08 e 09/10/2025

5. DADOS DA CONTRATADA:

5.1.1. NOME: Maria Augusta Business Innovation

5.1.2. CPF/CNPJ: 23.XXX.225/0001-24

5.1.3 ENDEREÇO: Av. Aratás, XXX - cj 121 - Indianópolis - SP

6. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total para esta contratação é de R\$24.000,00 (vinte quatro mil reais), incluindo os valores de passagens aéreas, hospedagem, impostos, taxas e contribuições. Em face da notória especialização da parte profissional a que se visa contratar, a aferição da razoabilidade do preço proposto se deu por meio de comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a entes privados com fulcro nos critérios estabelecidos no art. 8º da Portaria TC nº 192/2022.

Cliente	Data	Descrição/Carga Horária	Participantes	Valor em R\$ (atualizado pelo IPCA)
BrasilPrev	Jul/2023	Metodologias e Conceitos de Inovação - 12h	30	20.862,94
Editora Brasil	Dez/2023	Jornada de Metodologias Ágeis e Inovação - 16h	30	28.228,88
Mercado Car	Nov/2024	Liderança e jornada de experiência do cliente - 16h	30	22.000,00
Summit Cosmetics	Nov/2024	Accountability e Protagonismo - 16h	25	25.500,00
Croplife Brasil	Mai/2025	Gestão do Tempo e Priorização - 8h	25	12.0000

* O valor orçado ao TCE/PE foi de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para um treinamento presencial de 16h (inclusas as despesas de passagens e hospedagens), representando um valor de R\$ 1.500,00 por hora-aula.

Comparativamente, a empresa Maria Augusta Business prestou serviços, no formato presencial, às seguintes entidades, representando os seguintes valores por hora-aula;

- BRASILPREV: valor cobrado R\$ 20.862,94 (12h): Total cobrado por hora-aula R\$ 1.738,58;
- Editora Brasil: valor cobrado: R\$ 28.228,88 (16h): Total cobrado por hora-aula R\$ 1.764,30;
- Mercado Car: valor cobrado: R\$ 22.000,00 (16h): Total cobrado por hora-aula R\$ 1.375,00..
- Summit Cosmetics: valor cobrado: R\$ 25.500,00 (16h): Total cobrado por hora-aula: R\$ 1.593,75.
- Croplife Brasil: valor cobrado: R\$ 12.000,00 (8h): Total cobrado por hora-aula: R\$ 1.500,00, sendo este inclusive o valor orçado ao TCE-PE, mesmo tendo o nosso treinamento o custo de passagens aéreas e hospedagem.

Analisando as contratações anteriores da empresa citada, podemos observar que a média da hora-aula com o valor corrigido pelo índice IPCA (IBGE) foi de R\$ 1.594,32.

Além da informação referente ao valor médio da hora/aula, podemos destacar que o valor/hora/participante nas contratações acima foi de R\$ 57,26, enquanto o orçado para o TCE-PE totalizou R\$ 37,50.

Destacamos ainda, que os cursos expostos na tabela acima, foram realizados no estado de São Paulo, local onde reside a instrutora. Portanto, apresentam valores onde não constam despesas com passagens aéreas e hospedagem, como é o caso do treinamento a ser realizado no TCE-PE

Diante de tudo isso, podemos concluir que o valor da contratação em tela orçado ao TCE-PE está abaixo dos parâmetros demandados a outros órgãos, conforme especificações acima e notas fiscais anexadas ao SEI, pertinentes à referida contratação

7. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

A formalização da contratação se dará por Nota de Empenho da despesa, em face do valor total acordado e da característica de execução imediata e integral do objeto da contratação, do qual não resultará obrigação futura

8. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:

8.1 Os empenhamentos de despesas e pagamentos no âmbito da Administração Pública do Estado de Pernambuco só são realizados para credores cadastrados junto à SAD (Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco), no sistema “E-fisco”. O Cadastro no sistema “E-fisco” não é condição para a habilitação ou apresentação de proposta de preços, mas condição para emissão de empenho e pagamento da despesa.

8.2 O pagamento será efetuado após a conclusão do curso, em até 15 (quinze) dias após a apresentação dos seguintes documentos:

8.2.1 Nota fiscal Eletrônica emitida pela Contratada ou recibo de prestação de serviço de pessoa física autônoma;

8.2.2 Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, à Seguridade Social e FGTS, quando aplicáveis;

8.2.3 Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), quando aplicável;

8.2.4 O prazo de 30 (trinta) dias é suspenso até que o contratado envie toda a documentação.

8.3 Os documentos devem ser encaminhados mediante formulário disponível na aba “envio de nota fiscal” no site da ECPBG (<https://escola.tce.pe.gov.br/>).

8.4 Após o envio da documentação, o setor demandante dará o atesto de execução do serviço e encaminhará para a Gerência Financeira (GFIN) da CONTRATANTE visando ao registro contábil da liquidação e pagamento.

8.5 A CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

8.6 Os pagamentos serão efetuados por meio de ordens bancárias emitidas pelo Sistema Corporativo E-Fisco, mantido pelo Estado de Pernambuco, exclusivamente para crédito direto na conta-corrente informada pela CONTRATADA e previamente cadastrada ou mediante boleto de cobrança bancária. Caso a CONTRATADA opte por depósito em conta-corrente mantida em instituição bancária diferente da Caixa Econômica Federal, detentora da Conta Única do Estado de Pernambuco, esse banco descontará do valor pago, como receita sua, a importância de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) a título de tarifa de transferência de fundos (DOC ou TED, conforme o caso), de acordo com o contrato firmado entre aquela instituição bancária e o Estado de Pernambuco.

8.7 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, esclarecendo eventuais dúvidas;

II- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;

III- efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

IV- a CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem

como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I- Apresentar e manter regularizados e atualizados seus registros na Secretaria da Fazenda de Pernambuco (e-Fisco / PE Integrado), tributos e contribuições estaduais e federais, durante todo o processo, da apresentação de propostas ao pagamento;

II- executar os serviços rigorosamente, com compromisso e pontualidade, de acordo com o estabelecido neste termo, na sua proposta, e com o acordado em tratativas eventualmente feitas, mantendo os padrões de qualidade previamente sem terceirizar quaisquer fases da produção sem o prévio conhecimento e formal aceitação da CONTRATANTE;

III- fornecer, mediante solicitação, todas as informações julgadas relevantes pela CONTRATANTE ou TCE-PE;

IV- responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

V- após a finalização do serviço, dar entrada na(s) nota(s) fiscal(is) eletrônica(s)/recibos correspondente(s) e de todos os documentos comprobatórios de sua regularidade no sítio da CONTRATANTE na internet (<https://escola.tce.pe.gov.br/>), na aba "Envio de Nota Fiscal" para que seja efetuado o pagamento dos valores correspondentes, após a conferência e o trâmite regular;

VI- manter completo e permanente sigilo profissional a respeito dos dados e informações da CONTRATANTE a que tiver acesso durante o período do contrato;

VII- cumprir rigorosamente os prazos e condições estabelecidos neste termo, sujeitando-se às sanções estabelecidas na legislação vigente;

VIII- comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

11. PENALIDADES

O cometimento de irregularidades no procedimento da contratação em epígrafe ou na execução contratual sujeitará a CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, nos termos dos artigos 155 a 163 e 166 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução TC nº 187/2022, publicada no Diário Eletrônico do TCE-PE em 14/12/2022.

12. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

A prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, será acompanhada por Amós Chagas Jurubeba Sá (Gerente da GAEC, matrícula 0955) para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações solicitadas e a coordenação do serviço contratado é de responsabilidade de funcionário da GAEC - Gerência de Ações Educacionais Corporativas

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Ação 0594
- Natureza Despesa 3.3.90.00.00
- Programa de Trabalho: 01.128.0248.0594.0000
- Fonte: 050100000000

14. RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO

NOME: Amós Chagas Jurubeba Sá

MATRÍCULA: 0955

TELEFONE: (81) 31817946

AMOS CHAGAS
JURUBEBA
SA:0955

Assinado de forma digital
por AMOS CHAGAS
JURUBEBA SA:0955
Dados: 2025.09.22 08:21:34
-03'00'

AMÓS CHAGAS JURUBEBA SÁ
Gerente da GAEC
0955